



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Processo nº 23111.032403/2025-10 - Aquisição de insumos agropecuários e veterinários

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

26 de agosto de 2026 às 08:55

Para: Nilmar Dias <nilmar.araujo@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação,

Prezado Nilmar,

Considerando:

O prosseguimento do referido processo para a publicação do Edital do pregão nº 34/2026 referente a aquisição de materiais, insumos agropecuários e veterinários para atendimento das demandas da UFPI;

O e-mail em anexo da Divisão de Compras, contendo os itens do pregão que devem ser avaliados antes da publicação; e

Os pontos apresentados no Parecer nº 01930/2026/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (fls. 3.631 a 3.647) em que constam recomendações que devem ser atendidas pela Equipe de Planejamento da Contratação antes da publicação do Edital.

Fazemos as seguintes considerações e questionamentos:

Quanto às observações do e-mail da Divisão de Compras

1 - Foi recomendada a reclassificação em outro grupo ou em itens isolados para os itens que seguem:

Item 116 - Sorgo granífero**Item 137** - Milheto**Item 410** - Tela Material: Polietileno, Largura: 3M, Aplicação: Proteção Viveiro Plantas, Características Adicionais: Polysombra 50%**Item 446** - Tela preta sombrite, horta e estufas, proteção 80%. Dimensões: Largura: 4 metros, Comprimento: 110 metros**Item 548** - Termohigrômetro Tipo: Digital, Faixa Temperatura: -40°C A 80°C, Resolução: 0,1% Ur / 0,1°C, Aplicação: Sistema De Controle De Ar, Características Adicionais: Com Datalogger, Precisão: +/- 3% Ur E +/- 0,8°C**Item 558** - Termohigrômetro Tipo: Digital, Faixa Temperatura: -40°C A 80°C, Resolução: 0,1% Ur / 0,1°C, Aplicação: Sistema De Controle De Ar, Características Adicionais: Com Datalogger, Precisão: +/- 3% Ur E +/- 0,8°C**Item 561** - Balança: balança para pesagem de ovinos com capacidade de 500 kg, divididos em 200 gramas, tipo gaiola de madeira. dimensões: 1,32 x 0,83 m. altura: 1,59. equipamento aferido pelo inmetro. garantia de dois anos

Com a finalidade de agilizar o andamento do processo, podemos realocar os itens acima em "itens isolados"?

2 - Foi solicitada a análise dos seguintes itens:

Item 227 - Nitrato De Cálcio Aspecto Físico: Cristal Branco, Inodoro, Higroscópico, Fórmula Química: $\text{Ca}(\text{NO}_3)_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ (Tetrahidratado), Massa Molecular: 236,15G/MOL, Grau De Pureza: **Pureza Mínima De 99%**, Característica Adicional: **Reagente P.A.**, Número De Referência Química: Cas 13477-34-4

Quanto a esse item, a descrição e valor estão corretos?

Trata-se de um reagente químico para análise e uso laboratorial? Ou é para uso agrícola?

Após verificação da conformidade da descrição, valor e unidade de medida, o item 227 pode ser realocado em "itens isolados"?

OU

Deve ser mantido no Grupo 33 - GRUPO 33 - FERTILIZAÇÃO/CORREÇÃO DE SOLO - BOM JESUS mediante correção da descrição (e demais repercussões a partir dessa alteração)?

Item 243 - ADUBO QUÍMICO, cor: branco, composição básica: **NITRATO DE CÁLCIO**, aplicação: agrícola, **PUREZA MÍNIMA: 99%**.

Quanto a esse item, a descrição está correta?

A Divisão de Compras apontou que o grau de pureza de 99% não é compatível com adubos ou fertilizantes.

Item 256 - tipo: granífero/ forrageiro espécie: **SORGO HÍBRIDO** classificação: volumax / AG 2005E - **Local de entrega THE - Departamento de Zootecnia**.

Item 131 - **SEMENTE**, tipo granífero/ forrageiro, espécie **SORGO HÍBRIDO**, CLASSIFICAÇÃO VOLUMAX / AG 2005E. - **Local de entrega THE - Departamento de Fitotecnia**

O item 256 está alocado no grupo 35 - FERTILIZAÇÃO/CORREÇÃO DE SOLO - TERESINA

O item 131 possui a mesma descrição e está no grupo 25 - Sementes de Grandes Culturas (Grãos) - Teresina

Questiona-se: O item 256 deve ser realocado individualmente para o Grupo 25 - Sementes de Grandes Culturas (Grãos) - Teresina?

Item 257 - tipo: gramínea espécie: **MILHO HÍBRIDO** características adicionais: transgênico, certificada aplicação: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA apresentação: embalagem 60.000 sementes CLASSIFICAÇÃO 1: BM3088 PRO4.

O item 257 encontra-se no grupo 35 - FERTILIZAÇÃO/CORREÇÃO DE SOLO - TERESINA

Questiona-se: O item 257 deve ser realocado para o Grupo 25 - Sementes de Grandes Culturas (Grãos) - Teresina?

Item 580 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), CONCENTRAÇÃO 200 VOLUMES

Quanto a esse item a Divisão de Compras julgou inadequada a alocação no GRUPO 55 - Saneantes - Bom Jesus e sugeriu a realocação no Grupo 39 - Medicamentos e Materiais Médico-Veterinários - Bom Jesus.

Já no entendimento da Equipe de Edital, o peróxido de hidrogênio de 200 volumes não estaria enquadrado em nenhum dos grupos, pois trata-se de uma matéria-prima química concentrada de uso industrial, que não possui registro ou aplicação direta como saneante de pronto uso e nem como medicamento de uso humano ou veterinário.

Nesse caso, os itens 372 e 580 poderão ser colocados em itens isolados?

Item 585 CPCE - Luvas: Luva de látex para procedimento Não cirúrgica de borracha natural (látex), ambidestra, superfície lisa

O item 585 consta no grupo 56 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - Bom Jesus. A Divisão de compras sugeriu a realocação para o grupo 39 Medicamentos e Materiais Médico-Veterinários - Bom Jesus assim como o item 310 de igual descrição. A equipe de planejamento está de acordo?

Demais itens destacados para que a Equipe de Planejamento esteja ciente e confirme :

Item 252 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT SUPERIOR A 90% - Quantidade fracionada (2,4) - *fez-se a conversão para saco de 50kg com os devidos ajustes na quantidade.*

Item 293 e 341 - Antibiótico spray: Spray com antibiótico e antiinflamatório indicado para o tratamento de queratoconjuntivite infecciosa (pink eye) de bovinos e ovinos, nas afecções oculares e cutâneas, eczemas, queimaduras, ferimentos acidentais ou cirúrgicos, fístulas, supurações em geral; À base de Terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) ...6,8 g e Hidrocortisona ...2,0 g; Similar Terra-Cortril - *A pesquisa de preços foi realizada considerando a unidade de medida "spray de 125 mL", divergente daquela estabelecida no Termo de Referência (TR), que prevê "spray de 75 g". Durante a pesquisa, constatou-se que o referido produto é usualmente comercializado na apresentação de spray de 125 mL. Dessa forma, considerando a forma de comercialização identificada no mercado, faz-se necessária a correção da unidade de medida constante no TR, a fim de adequá-la à apresentação usualmente comercializada do produto.*

Item 644 - Hipoclorito de Sódio - *Foi adaptada a unidade de fornecimento de Litros para Galão 5L (para padronizar com o item 581) e readequada a quantidade. De 50 litros para 10 galões de 5 litros.*

Dessa forma, a Equipe de Planejamento está de acordo com as adaptações acima?

Quanto aos pontos do Parecer Jurídico

Com base nas recomendações destacadas, entende-se necessárias as seguintes providências:

Item 91 - Ajustes no ETP e TR (fls. 12 e 13 do parecer)

1 - No item 8.7 ETP, reforçar a justificativa sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata;

2 - Observar as normas específicas para a aquisição de ração animal citadas à folha 12 do parecer e **registrar no TR** de que forma essas normas deverão ser atendidas pelos futuros fornecedores, sobretudo no que diz respeito a:

- Como deve ser o armazenamento e o transporte das rações;
- Se há necessidade de cadastro ou registro do produto no MAPA e para quais itens, e em caso de ser um produto isento se deve ser comprovado algo relativo e de que forma;
- Como os produtos deverão ser acondicionados ou embalados (descrever as embalagens); e
- Como os produtos deverão ser identificados, embalados e rotulados.

Essas informações podem constar na seção 5 do TR "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega", se for o caso.

Quanto à apresentação de cadastro, registro ou comprovante de isenção no MAPA, pode ser exigido junto com a proposta do licitante (a exemplo do Processo de ração dos Biotérios - Proc. nº 23111.061424/2025-09).

O texto a ser acrescentado ao TR deve ser informado no e-mail de resposta e a CCL se encarregará de atualizar o TR.

3 - Verificar se há a necessidade de exigir registro ou autorização de funcionamento do fornecedor conforme recomendação (fl. 13): *"considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, exigir registro ou autorização de funcionamento dada por órgãos de controle, como ANVISA, Ministério da Agricultura, órgãos estaduais ou municipais de vigilância sanitária e incluir a exigência como requisito de habilitação jurídica, desde que fundamentada em lei a ser devidamente indicada. No caso, a exigência se fundamenta na Lei n. 6.198, de 1974, podendo haver outras normas a serem confirmadas pela Administração."*

Caso a exigência se aplique a algum grupo, ou produto específico que necessite de autorização para comercialização, a Equipe de Planejamento deve informar à CCL para que seja incluída no tópico de habilitação jurídica do TR.

O prazo de retorno é de 3 (três) dias úteis.

Atenciosamente,

Yonara Alves Rocha
Assistente em Administração
Equipe de Edital
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos

 **EMAIL_DIV_COMPRAS_13_08_2026.pdf**
215K

 **Par;1930.pdf**
503K

Nilmar Dias <nilmar.araujo@ufpi.edu.br>

28 de agosto de 2026 às 18:09

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: JOSÉ VALDENOR DA SILVA JÚNIOR <valdenor.jr@ufpi.edu.br>, edna.brito@ufpi.edu.br, THEULDES OLDENRIQUE DA SILVA SANTOS <theuldes.santos@ufpi.edu.br>, Dayane Miranda <dayanefhmiranda@gmail.com>

Bom dia!

Prezados(as),

Segue resposta abaixo:

[Quanto às observações do e-mail da Divisão de Compras](#)

1 - Foi recomendada a reclassificação em outro grupo ou em itens isolados para os itens que seguem:

Item 116 - Sorgo granífero

Item 137 - Milheto

Item 410 - Tela Material: Polietileno, Largura: 3M, Aplicação: Proteção Viveiro Plantas, Características Adicionais: Polysombra 50%

Item 446 - Tela preta sombrite, horta e estufas, proteção 80%. Dimensões: Largura: 4 metros, Comprimento: 110 metros

Item 548 - Termohigrômetro Tipo: Digital, Faixa Temperatura: -40°C A 80°C, Resolução: 0,1% Ur / 0,1°C, Aplicação: Sistema De Controle De Ar, Características Adicionais: Com Datalogger, Precisão: +/- 3% Ur E +/- 0,8°C

Item 558 - Termohigrômetro Tipo: Digital, Faixa Temperatura: -40°C A 80°C, Resolução: 0,1% Ur / 0,1°C, Aplicação: Sistema De Controle De Ar, Características Adicionais: Com Datalogger, Precisão: +/- 3% Ur E +/- 0,8°C

Item 561 - Balança: balança para pesagem de ovinos com capacidade de 500 kg, divididos em 200 gramas, tipo gaiola de madeira. dimensões: 1,32 x 0,83 m. altura: 1,59. equipamento aferido pelo inmetro. garantia de dois anos

Com a finalidade de agilizar o andamento do processo, podemos realocar os itens acima em "itens isolados"?

Resposta: SIM

2 - Foi solicitada a análise dos seguintes itens:

Item 227 - Nitrato De Cálcio Aspecto Físico: Cristal Branco, Inodoro, Higroscópico, Fórmula Química: $\text{Ca}(\text{NO}_3)_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ (Tetra hidratado), Massa Molecular: 236,15G/MOL, Grau De Pureza: **Pureza Mínima De 99%**, Característica Adicional: **Reagente P.A.**, Número De Referência Química: Cas 13477-34-4

Quanto a esse item, a descrição e valor estão corretos?

Trata-se de um reagente químico para análise e uso laboratorial? Ou é para uso agrícola?

Após verificação da conformidade da descrição, valor e unidade de medida, o item 227 pode ser realocado em "itens isolados"?

OU

Deve ser mantido no Grupo 33 - GRUPO 33 - FERTILIZAÇÃO/CORREÇÃO DE SOLO - BOM JESUS mediante correção da descrição (e demais repercussões a partir dessa alteração)?

Resposta: Uso agrícola. Nova descrição: ADUBO QUÍMICO: NITRATO DE CÁLCIO, composição básica: 15,5% de nitrogênio (N) e 18 a 19% de cálcio (Ca) solúvel em água. Aplicação: agricultura fertirrigação. **Obs. a descrição se aplica aos itens 243 e 302**

Item 243 - ADUBO QUÍMICO, cor: branco, composição básica: **NITRATO DE CÁLCIO**, aplicação: agrícola, **PUREZA MÍNIMA: 99%**.

Quanto a esse item, a descrição está correta?

A Divisão de Compras apontou que o grau de pureza de 99% não é compatível com adubos ou fertilizantes.

Resposta: Uso agrícola. Nova descrição: ADUBO QUÍMICO: NITRATO DE CÁLCIO, composição básica: 15,5% de nitrogênio (N) e 18 a 19% de cálcio (Ca) solúvel em água. Aplicação: agricultura fertirrigação.

Item 256 - tipo: granífero/ forrageiro espécie: **SORGO HÍBRIDO** classificação: volumax / AG 2005E - **Local de entrega THE - Departamento de Zootecnia.**

Item 131 - **SEMENTE**, tipo granífero/ forrageiro, espécie **SORGO HÍBRIDO**, CLASSIFICAÇÃO VOLUMAX / AG 2005E. - **Local de entrega THE - Departamento de Fitotecnia**

O item 256 está alocado no grupo 35 - FERTILIZAÇÃO/CORREÇÃO DE SOLO - TERESINA

O item 131 possui a mesma descrição e está no grupo 25 - Sementes de Grandes Culturas (Grãos) - Teresina

Resposta: sim

Questiona-se: O item 256 deve ser realocado individualmente para o Grupo 25 - Sementes de Grandes Culturas (Grãos) - Teresina?

Resposta: Sim

Item 257 - tipo: gramínea espécie: **MILHO HÍBRIDO** características adicionais: transgênico, certificada aplicação: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA apresentação: embalagem 60.000 sementes CLASSIFICAÇÃO 1: BM3088 PRO4.

O item 257 encontra-se no grupo 35 - FERTILIZAÇÃO/CORREÇÃO DE SOLO - TERESINA

Questiona-se: O item 257 deve ser realocado para o Grupo 25 - Sementes de Grandes Culturas (Grãos) - Teresina?

Resposta: Sim

Item 580 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), CONCENTRAÇÃO 200 VOLUMES

Quanto a esse item a Divisão de Compras julgou inadequada a alocação no GRUPO 55 - Saneantes - Bom Jesus e sugeriu a realocação no Grupo 39 - Medicamentos e Materiais Médico-Veterinários - Bom Jesus.

Já no entendimento da Equipe de Edital, o peróxido de hidrogênio de 200 volumes não estaria enquadrado em nenhum dos grupos, pois trata-se de uma matéria-prima química concentrada de uso industrial, que não possui registro ou aplicação direta como saneante de pronto uso e nem como medicamento de uso humano ou veterinário.

Nesse caso, os itens 372 e 580 poderão ser colocados em itens isolados?

Resposta: Sim

Item 585 CPCE - Luvas: Luva de látex para procedimento Não cirúrgica de borracha natural (látex), ambidestra, superfície lisa

O item 585 consta no grupo 56 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - Bom Jesus. A Divisão de compras sugeriu a realocação para o grupo 39 Medicamentos e Materiais Médico-Veterinários - Bom Jesus assim como o item 310 de igual descrição. A equipe de planejamento está de acordo?

Resposta: Sim

Demais itens destacados para que a Equipe de Planejamento esteja ciente e confirme :

Item 252 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT SUPERIOR A 90% - Quantidade fracionada (2,4) - fez-se a conversão para saco de 50kg com os devidos ajustes na quantidade.

Item 293 e 341 - Antibiótico spray: Spray com antibiótico e antiinflamatório indicado para o tratamento de queratoconjuntivite infecciosa (pink eye) de bovinos e ovinos, nas afecções oculares e cutâneas, eczemas, queimaduras, ferimentos acidentais ou cirúrgicos, fístulas, supurações em geral; Á base de Terramicina (cloridrato de oxitetraciclina) ...6,8 g e Hidrocortisona ...2,0 g; Similar Terra-Cortril - *A pesquisa de preços foi realizada considerando a unidade de medida "spray de 125 mL", divergente daquela estabelecida no Termo de Referência (TR), que prevê "spray de 75 g". Durante a pesquisa, constatou-se que o referido produto é usualmente comercializado na apresentação de spray de 125 mL. Dessa forma, considerando a forma de comercialização identificada no mercado, faz-se necessária a correção da unidade de medida constante no TR, a fim de adequá-la à apresentação usualmente comercializada do produto.*

Item 644 - Hipoclorito de Sódio - Foi adaptada a unidade de fornecimento de Litros para Galão 5L (para padronizar com o item 581) e readequada a quantidade. De 50 litros para 10 galões de 5 litros.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento está de acordo com as adaptações acima?

Resposta: Sim

Quanto aos pontos do Parecer Jurídico

Com base nas recomendações destacadas, entende-se necessárias as seguintes providências:

Item 91 - Ajustes no ETP e TR (fls. 12 e 13 do parecer)

1 - No item 8.7 ETP, reforçar a justificativa sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata;

Faremos no ETP

2 - Observar as normas específicas para a aquisição de ração animal citadas à folha 12 do parecer e **registrar no TR** de que forma essas normas deverão ser atendidas pelos futuros fornecedores, sobretudo no que diz respeito a:

- Como deve ser o armazenamento e o transporte das rações;

O transporte, o baldeio e a descarga das rações, forragens e demais produtos destinados ao manejo e à cama dos animais serão realizados pela contratada, mediante utilização de veículos fechados ou adequadamente protegidos contra chuva, umidade e contaminações. Caberá à contratada cumprir os protocolos de descarga, retirar embalagens, resíduos e demais sujidades decorrentes da entrega e deixar o local em condições adequadas de limpeza.

- Se há necessidade de cadastro ou registro do produto no MAPA e para quais itens, e em caso de ser um produto isento se deve ser comprovado algo relativo e de que forma;

- Como os produtos deverão ser acondicionados ou embalados (descrever as embalagens); e

- Como os produtos deverão ser identificados, embalados e rotulados.

Essas informações podem constar na seção 5 do TR "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega", se for o caso.

Quanto à apresentação de cadastro, registro ou comprovante de isenção no MAPA, pode ser exigido junto com a proposta do licitante (a exemplo do Processo de ração dos Biotérios - Proc. nº 23111.061424/2025-09).

O texto a ser acrescentado ao TR deve ser informado no e-mail de resposta e a CCL se encarregará de atualizar o TR.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. As rações, suplementos, concentrados, núcleos, premixes, ingredientes e demais produtos destinados à alimentação animal deverão atender à Lei nº 6.198/1974, à Lei nº 14.515/2022, ao Decreto nº 12.031/2024 e às normas complementares do Ministério da Agricultura e Pecuária — MAPA, inclusive à Instrução Normativa MAPA nº 51/2020, quando aplicável.

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua conservação, de primeiro uso quando exigido, com identificação do fabricante, lote, validade, composição, níveis de garantia e demais informações obrigatórias, inclusive a indicação de registro, cadastro ou isenção, conforme a regulamentação aplicável.

5.2. Os produtos importados deverão apresentar as informações obrigatórias de rotulagem em língua portuguesa.

5.3. O armazenamento e o transporte deverão preservar a integridade das embalagens e a qualidade e segurança dos produtos, observadas as recomendações do fabricante e os requisitos sanitários aplicáveis.

3 - Verificar se há a necessidade de exigir registro ou autorização de funcionamento do fornecedor conforme recomendação (fl. 13): *“considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, exigir registro ou autorização de funcionamento dada por órgãos de controle, como ANVISA, Ministério da Agricultura, órgãos estaduais ou municipais de vigilância sanitária e incluir a exigência como requisito de habilitação jurídica, desde que fundamentada em lei a ser devidamente indicada. No caso, a exigência se fundamenta na Lei n. 6.198, de 1974, podendo haver outras normas a serem confirmadas pela Administração.”*

Caso a exigência se aplique a algum grupo, ou produto específico que necessite de autorização para comercialização, a Equipe de Planejamento deve informar à CCL para que seja incluída no tópico de habilitação jurídica do TR.

A Equipe de Planejamento informa que, **em pregões anteriores**, não foi exigida, para fins de habilitação jurídica, autorização de funcionamento do estabelecimento fornecedor expedida pela Anvisa ou pelo MAPA, não tendo sido constatados prejuízos à Administração decorrentes dessa ausência.

Para a presente contratação, foram acrescentadas cláusulas às condições de entrega do Termo de Referência contemplando o cumprimento da legislação aplicável à fabricação, embalagem, rotulagem, armazenamento e transporte das rações destinadas à alimentação animal. Os requisitos legais pertinentes serão conferidos no recebimento provisório, mediante verificação documental e inspeção dos produtos, para fins de aceitação, sem prejuízo das verificações próprias do recebimento definitivo.

Atenciosamente,
Nilmar Dias de Araújo
Administrador - SIAPE 2177500
Fone/WhatsApp:89-98152-1839
Coordenador Administrativo e Financeiro
Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ/UFPI
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]